LEI MUNICIPAL N. 2722 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N. 2501 DE 03 DE MARÇO DE 2006.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de são Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n. 2501/06 que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 2º - "Os professores efetivos, bem como, os professores celetistas estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da rede pública municipal de ensino passam a receber bonificação de vencimentos, quando estudantes em habilitação de nível superior, representado por licenciatura plena, em cursos de graduação, vinculados ao ensino de disciplina e/ou conteúdos, que sejam ministrados nas escolas do município."**

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal 2556 de 22 de setembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JANE PAULA SILVEIRA DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA.